

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

EDITAL Nº 41 / 2022 - DCBS (11.02.25.09)

Nº do Protocolo: 23125.002181/2022-28

Macapá-AP, 28 de Janeiro de 2022

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE BOLSA MONITORIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE -DCBS

O Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde/Campus Marco Zero, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), torna público e convoca os discentes dos cursos de Farmácia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Fisioterapia e Medicina deste Departamento/Campus para participarem do **Processo de Seleção para o Programa de Bolsa Monitoria**, com base no disposto no Regimento da UNIFAP, artigos 211 a 214, na Resolução CONSU n. 028, de 13 de outubro de 1994, e demais regras institucionais aplicáveis, que se rege pelas normas contidas neste Edital.

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSA MONITORIA

1.1 A Monitoria nos Cursos de Graduação do Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde - DCBS/Campus Marco Zero objetiva ampliar a formação acadêmica do aluno, possibilitando-lhe atuar de forma mais intensa e direta em uma determinada disciplina, sob orientação docente. Assim, o programa visa incentivar a participação do aluno nas atividades da Universidade e despertá- lo para a docência, a pesquisa e a extensão, oportunizando sua capacitação didática e científica, bem como possibilitar integração dos segmentos na Universidade.

2. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1 Ao todo, são disponibilizadas 10 (dez) bolsas de monitoria, distribuídas entre os cursos de graduação vinculados ao Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde-DCBS, conforme o quadro abaixo:

Nº	Curso	Grau	Número de Vagas
01	Ciências Biológicas	Bacharelado/Licenciatura	02
02	Farmácia	Bacharelado	01
03	Enfermagem	Bacharelado	01
04	Fisioterapia	Bacharelado	05
05	Medicina	Bacharelado	01
Total de vagas ofertadas - semestre 2021.2			10

2.2 É de responsabilidade do Curso a definição dos componentes curriculares e os prérequisitos para as quais as respectivas bolsas serão disponibilizadas.

- 2.3 Será utilizado Cadastro de Reserva nos casos dos candidatos aprovados e não classificados para as vagas disponíveis.
- 2.4 A coordenação que não preencher a vaga para determinado componente curricular poderá aproveitar o Cadastro de Reserva, de outro componente do mesmo curso, e remanejar a bolsa para outro compatível com a área em que o candidato foi aprovado, com o interesse e aceite do candidato e a observância dos critérios de seleção.
- 2.5 Será levado em conta o item 5.3.2 do critério de inscrição para a chamada do Cadastro.

3. VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA

- 3.1 O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser pago através de depósito bancário na conta informada pelo aluno.
- 3.2 A bolsa concedida terá duração de 1 (um) semestre letivo (semestre de 2021.2), podendo ser renovada mais um semestre (semestre 2022.1), de acordo com as datas aprovodas no Calendário Acadêmico pelo CONSU, sob condição orçamentária da administração, sendo para o mesmo componente ofertado ou outro escolhida pelo colegiado responsável pela bolsa, com o interesse e aceite do aluno.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E PROCESSO DA BOLSA MONITORIA

- 4.1 O candidato selecionado para o Programa Bolsa Monitoria deverá atender aos seguintes critérios:
 - 4.1.1 Estar matriculado e cursando regularmente o curso de graduação do Campus Marco Zero, observadas as exigências deste Edital;
 - 4.1.2 Ter sido aprovado em todas os componentes curriculares que são requisitos para as vagas de monitoria desejada, comprovadas no histórico.
 - 4.1.3 Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria, compatibilizando os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento como monitor;
 - 4.1.4 Não receber nenhuma outra bolsa, exceto auxílios (moradia, alimentação, etc.), concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento;
- 4.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos serão eliminados.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA

- 5.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de 07 a 10 de fevereiro de 2022.
- 5.3 O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados abaixo:
 - 5.3.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;
 - 5.3.2 Histórico Escolar atualizado, constando a aprovação nos componentes curriculares que constituem pré-requisito para a bolsa;
 - 5.3.3 Cópia do documento de identidade, com foto, e do CPF;

- 5.3.4 Declaração assinada, conforme Anexo V deste Edital;
- 5.3.5 Carta de Intenção, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 5.4 Não será aceita declaração de aprovação na disciplina para fins de inscrição.
- 5.5 As inscrições deferidas serão divulgadas em listagem provisória na página (unifap.br/editais-academico).
- 5.6 Caberá recurso das inscrições indeferidas (segundo o modelo do Anexo IV), devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação da lista provisória de inscritos, via e-mail institucional do
- 5.7 Após o período de recursos será divulgada a lista final das inscrições homologadas no dia 14 de fevereiro de 2022.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo seletivo para monitoria constará das seguintes provas:
 - 6.1.1 Análise da Carta de Intenção (eliminatória e classificatória);
 - 6.1.2 Análise do Histórico Escolar do candidato (classificatório).
- 6.2 O processo de análise da Carta de Intenção será executado pelo professor da disciplina escolhida e outro professor membro da banca, definido pelo colegiado, podendo fazer parte da seleção o coordenador ou vice.
- 6.3 Será realizada a análise da Carta de Intenção e do histórico escolar dos candidatos que atenderem a todas as normas deste Edital.
- 6.4 A Nota Final (NF) dos candidatos será composta pela soma da Nota Final da Análise da Carta de Intenção (NFCI) e da Nota da Análise do Histórico Escolar (NAHE).

NF = NFCI + NAHE

6.5 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato.

7. ANÁLISE DO CARTA DE INTENÇÃO

- 7.1 A Carta de Intenção constitui-se de um texto pessoal que identifica o(a) candidato(a), sua formação, conhecimentos e experiências relacionados à disciplina pretendida, apresentando suas expectativas em relação ao curso e sua intenção em atuar como monitor;
- 7.2 O(A) candidato(a) deverá digitar a primeira parte Identificação Pessoal da Carta de Intenção com seus dados pessoais;
- 7.3 O(A) candidato(a) deverá, de modo resumido (máximo de duas laudas), apresentar suas intenções em participar do processo seletivo, com observância dos critérios relacionados no Anexo III;
- 7.4 Para a Carta de Intenção, o(a) candidato(a) deve usar fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado e margens: superior 3,0 cm, inferior 2,0 cm, esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, conforme normas da ABNT;
- 7.5 A Carta de Intenção é classificatória e eliminatória. Para sua análise, serão consideradas, além da correção ortográfica e linguística, a coerência, a objetividade e as motivações do

candidato com base no conhecimento do componente curricular pleiteado, com o uso das referências disponibilizadas, para participar do Processo Seletivo.

- 7.6 Caberá a cada membro da banca, isoladamente, atribuir uma nota, conforme o desempenho do(a) candidato(a) na Carta de Intenção. O resultado será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais;
- 7.7 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não enviar a Carta de Intenção ASSINADA, em formato PDF, juntamente com os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 8.1 A Nota da Análise do Histórico Escolar (NAHE) será composta por fórmula que considera o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do aluno e a Média Aritmética das Notas Finais (MANF) das disciplinas que são requisito para a monitoria desejada.
- 8.1 A NAHE será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

NAHE = IRA + 2.(MANF)/3

NAHE = Nota da Análise do Histórico Escolar IRA = Índice de Rendimento Acadêmico (0 a 10)

MANF = Média Aritmética das Notas Finais dos componentes curriculares que são requisito para a monitoria desejada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate será utilizado, em primeiro lugar, a maior nota na análise curricular, persistindo o empate será considerado apto o candidato que obtiver a maior nota na análise da Carta de Intenção e, caso ainda seja necessário, será considerado o candidato de maior idade.

10. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 10.1 A seleção ocorrerá no período de 14 a 21 de fevereiro de 2022.
- 10.2 O resultado final da seleção ocorrerá a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, através da publicação de sua homologação.
- 10.3 As informações sobre as realizações das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas na página (<u>unifap.br/editais-academico</u>).
- 10.4 O acompanhamento de avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. DAS BANCAS

- 11.1 A seleção será realizada por banca examinadora composta, no mínimo, por 02 (dois) e no máximo 03 (três) docentes da disciplina ou de disciplinas afins. As bancas serão indicadas pelo respectivo Colegiado de Curso, de acordo com o artigo 91 do Regimento Geral da UNIFAP.
- 11.2 Compete à banca examinadora:
 - a) Realizar as etapas referentes à Carta de Intenção e à análise de Histórico Escolar, descritas neste Edital e de acordo com todas as normas.

- b) Preencher adequadamente todos os documentos relativos à avaliação e encaminhálos, devidamente assinados, junto com o resultado, ao DCBS, responsável pela organização geral do processo, até 01 (um) dia útil após o término dos trabalhos.
- c) Caberá ao Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde-DCBS a divulgação do resultado do processo, ficando vedada à banca examinadora quaisquer manifestações aos candidatos em relação ao certame.

12. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA MONITORIA

- 12.1 Para ingressar no Programa Bolsa Monitoria, os acadêmicos aprovados deverão assinar o termo de compromisso até março de 2022. O documento será encaminhado pelo DCBS via email institucional.
- 12.2 Após o encerramento do período estabelecido para a assinatura do Termo de Compromisso, caso existam aprovados que não venham a efetuá-la, os candidatos do Cadastro de Reserva passarão a ser convocados.
- 12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as convocações, que serão publicadas na página (unifap.br/editais-academico).

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

- 13.1 Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:
- I auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistir aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparar atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência e elaborar material didático complementar;
 - c) ajudar no controle dos ambientes virtuais de ensino;
- II zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais e eventos promovidos pelas Coordenações ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV elaborar bimestralmente o relatório de atividades desenvolvidas;

14. DO COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 14.1 O professor orientador deverá ser docente efetivo da UNIFAP e orientar o(a) bolsista estimulando o interesse dele(a) pela carreira
- 14.2 São atribuições básicas do professor orientador, sem prejuízo dos compromissos a serem firmados no momento da assinatura do Termo de Compromisso:
 - a) orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
 - b) orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
 - c) promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto ao conteúdo da disciplina;

- d) promover reuniões e/ou seminários para troca de experiências entre monitor, professor e alunos;
- e) avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por intermédio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- f) acompanhar o desempenho do monitor nas disciplinas de seu curso, a fim de identificar possíveis interferências das atividades de monitoria no comprometimento de seu processo de aprendizagem como um todo;

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 15.1 Serão desclassificados ou a qualquer tempo desligados do Programa de Monitoria os candidatos ou bolsistas que apresentarem informações falsas, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais
- 15.2 Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso firmado com a Instituição, bem como aqueles avaliados negativamente pelo respectivo professor orientador.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este Edital terá vigência de dezembro até o final do 1º semestre de 2022, compreendo o semestre letivo 2, podendo ser prorrogado para o semestre 2022.1 no ano de 2022.
- 16.2 O Programa de Monitoria não tem caráter de estágio, podendo ser computado como Atividade complementar.
- 16.3 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceitar as decisões que possam ser tomadas pelo Departamento, ressalvado o direito de recurso.
- 16.4 Caberá recurso do Resultado Provisório (segundo o modelo do Anexo IV), devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil da divulgação do resultado, diretamente à Direção do Departamento Acadêmico.
- 16.5 O exercício da monitoria não estabelecerá vínculo empregatício entre o monitor e a UNIFAP.
- 16.6 A classificação dos candidatos em lista de seleção, para além do número de vagas disponibilizadas para cada componente curricular, produz somente expectativa de direito (Cadastro de Reserva). Para poder se efetivar no Programa de Monitoria, os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.
- 16.7 As ocorrências e casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde-DCBS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Ciências Biológicas e da Saúde-DCBS

(Assinado digitalmente em 28/01/2022 20:48) SANDRA MOTA RODRIGUES DIRETOR Matrícula: 1837935

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifap.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: 9e9526e895